



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 294

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 294/06
Rodrigo Maria	Autor nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 1º Os membros do Conselho Nacional de Relações do Trabalho – CNRT e das Câmaras Bipartites terão mandato de três anos, permitida uma única recondução.

§ 2º A cada mandato, deverá haver a renovação de, pelo menos, dois quintos dos representantes governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.

§ 3º A convocação dos suplentes das Câmaras Bipartites será assegurada mediante justificativa da ausência do respectivo titular, na forma do regimento interno.”

JUSTIFICATIVA

Ao regular o funcionamento do Conselho Nacional de Relações do Trabalho – CNRT e das Câmaras Bipartites, a MP omitiu-se quanto ao tempo de duração do mandato dos representantes governamentais. A presente emenda visa suprir essa omissão conferindo maior segurança ao órgão ora criado.

Sala das Sessões, em // de maio de 2006

